



EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Altamira do Maranhão - MA, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Altamira do Maranhão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://www.altamira.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://www.altamira.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE
Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão - MA

CNPJ: 06.021.323/0001-48, Prefeito Ileilda Moraes da Silva Cutrim

Endereço: Rua José de Freitas, nº 66 - Centro
Telefone: e-mail: ti@altamira.ma.gov.br

Site: <https://www.altamira.ma.gov.br>

Gabinete

Nº da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta: Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, inclusive as defensorias públicas?	-	31/12/2022
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	-	31/12/2022
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, inclusive aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, guardada a autonomia?	-	31/12/2022
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	-	31/12/2022
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas patrimoniais do ente federativo?	-	31/12/2022
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º, inciso II	O SIAFIC controla e evidencia o recurso dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	-	31/12/2022
7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadam receitas, efetuam despesas e administram ou guardam bens e ela pertencentes ou confidados?	-	31/12/2022
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	-	31/12/2022
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	-	31/12/2022
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiário, incluindo o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	-	31/12/2022
11	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultam débitos e créditos?	-	31/12/2022
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário Razão e Balanço Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de contabilidade das contas públicas e a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	-	31/12/2022
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	-	31/12/2022
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º, inciso II	O SIAFIC controla e evidencia as operações integrativas, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	-	31/12/2022
15	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º, inciso IX	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	-	31/12/2022
16	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	-	31/12/2022

Nº da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta: Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020
21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC controla lançamentos contábeis em contas padronizadas?	-	31/12/2022
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 4º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta credenciada; IV - o número da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de uso de código de barras; V - o valor da transação; e VI - o número do registro eletrônico que integram um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC permite a inclusão de registros contábeis se identificados pelos seus elementos?	-	31/12/2022
23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 7º	No SIAFIC, os registros são base, dos dados e das operações possíveis a inspeção dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	-	31/12/2022
24	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	-	31/12/2022
25	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	-	31/12/2022
26	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 10º	O SIAFIC veda a alteração dos códigos fonte ou de seus bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela transação ou das demonstrações contábeis?	-	31/12/2022
27	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 10º, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que requeiram os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil, ocorrido, que ajustem ou raba as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	-	31/12/2022
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 11º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a temporalidade necessária para que a informação contábil permita a sua utilização. O SIAFIC assegura a integridade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	-	31/12/2022
29	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contém normas para a realização de cópias ou de análises por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	-	31/12/2022
30	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I, c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o segundo quinto dia útil para a inclusão de registros necessários à elaboração de balanços relativos aos meses imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	-	31/12/2022
31	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o primeiro dia útil de gestão orçamentária e financeira relativo ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, para fins de abertura para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis, bem como para o lançamento de informações de caráter imediatista, anterior e para as informações com periodicidade anual e a que se referem o § 2º do art. 4º e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia útil do mês de fevereiro?	-	31/12/2022

Nº da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta: Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020
32	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma permanente, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	-	31/12/2022
33	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º, inciso III	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico, os dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, para fins de abertura para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis, bem como para o lançamento de informações de caráter imediatista, anterior e para as informações com periodicidade anual e a que se referem o § 2º do art. 4º e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia útil do mês de fevereiro?	-	31/12/2022
34	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º, inciso III	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico, os dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, para fins de abertura para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis, bem como para o lançamento de informações de caráter imediatista, anterior e para as informações com periodicidade anual e a que se referem o § 2º do art. 4º e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia útil do mês de fevereiro?	-	31/12/2022
35	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executores dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	-	31/12/2022
36	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executores do número do processo que instrui a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	-	31/12/2022
37	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executores dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiam o ato?	-	31/12/2022
38	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executores dos dados referentes a descrição de bens ou do serviço adquirido, quando for o caso?	-	31/12/2022
39	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executores dos dados referentes a descrição de bens ou do serviço adquirido, quando for o caso?	-	31/12/2022
40	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executores dos dados referentes a descrição de bens ou do serviço adquirido, quando for o caso?	-	31/12/2022
41	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executores, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua documentação, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	-	31/12/2022
42	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executores, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição de bens ou do serviço adquirido, quando for o caso?	-	31/12/2022
43	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, i)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executores dos dados e valores referentes à abertura de recibo na lei orçamentária anual?	-	31/12/2022
44	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, j)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executores, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, guardando o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	-	31/12/2022
45	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, k)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executores, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, guardando o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	-	31/12/2022
46	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, l)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executores dos dados e valores referentes ao recolhimento?	-	31/12/2022
47	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, m)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executores dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	-	31/12/2022

Nº da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta: Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020
48	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	-	31/12/2022
49	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a sustentabilidade e a disponibilidade da informação registrada e reportada?	-	31/12/2022
50	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contêm a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	-	31/12/2022
51	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseado, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e transação, de controle e de custódia?	-	31/12/2022
52	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico)?	-	31/12/2022
53	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantém controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	-	31/12/2022
54	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC integra os documentos referentes ao cadastramento e a habilitação de cada usuário e o mantém em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	-	31/12/2022
55	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e contará, no mínimo, I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	-	31/12/2022
56	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado à sua base de dados?	-	31/12/2022
57	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 1º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (log)?	-	31/12/2022
58	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém copia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	-	31/12/2022

Nº da Linha	Nome	Responsabilidade	CPF	Telefone	e-mail	Período de Cargo/Mandato
59	Luciano Rabelo de Moraes	Chefe do Setor de Contabilidade	7464189853	98 9111-7006	luciano@moraeconstoria.com.br	01/01/2021 a 31/12/2024
60	Suelma Bazilio dos Santos	Auxiliar de Contabilidade	0296948440	98 9115-9609	suelma@moraeconstoria.com.br	01/01/2021 a 31/12/2024
61	Carlos Alberto de Carvalho	Coordenador do Setor Contábil	3229316320	98 8507-4836	car425@hotmail.com	01/01/2021 a 31/12/2024

Instrução de Preenchimento: 1 Se for informado "Não" na coluna "Resposta", preencher a coluna "Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020" com a data prevista para implementação. Se for informado "Sim" na coluna "Resposta" não preencher a coluna "Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020".

Código identificado: 52ad0e1ebf667732b70ab96e649ee19665af64fbd4b410427084daf7b8b8c39417dc786b2e84852791db711a3bb8c0fdd7925f0321f3b87b1cc11991bda5d

Lei Municipal Nº. 006/2021 de 26 de Março de 2021

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DE DENOMINAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES



PERTENCENTES A REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” A Câmara Municipal de Altamira do Maranhão, Estado de Maranhão, por seus legítimos representantes APROVOU e eu, Ileilda Morais da Silva Cutrim, na qualidade de Prefeita Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei: Art. 1º - Ficam alteradas as denominações das Escolas Municipais Urbanas e Rurais criadas por meio de Lei anterior. As mesmas passam a ser denominadas conforme inciso abaixo. I - As Escolas devidamente instituídas por Lei anterior ficam a partir de agora denominadas:

NOME DA UNIDADE DE ENSINO	LOCALIDADE	INEP
UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL NUNES FREIRE	SEDE	21071080
UNIDADE DE ENSINO INFANTIL PROFESSORA DALVA RIBEIRO	SEDE	21071896
UNIDADE DE ENSINO INFANTIL ALMERINDA LUIZA DOS SANTOS SILVA	SEDE	21071128
UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL ROSALINO LIMA DA SILVA	SEDE	21232318
UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA IRENI ALVES PEREIRA	SEDE	21234825
UNIDADE DE ENSINO INTEGRADO RENOVADORA DO BRASIL	POV. MARMORANA	21071560
UNIDADE DE ENSINO INTEGRADO DO CURRALINHO	POV. CURRALINHO	21071357
UNIDADE DE ENSINO INTEGRADO GONÇALVES DIAS	POV. ALDEIA	21071756
UNIDADE DE ENSINO INTEGRADO ERNESTO GEISEL	POV. OLHO D'ÁGUA DO ESCONDIDO	21071705
UNIDADE DE ENSINO INTEGRADO DE JEJU	POV. JEJU	21071780
UNIDADE DE ENSINO INTEGRADO CASTELO BRANCO	POV. SÃO RAIMUNDO	21071718
UNIDADE DE ENSINO INTEGRADO SÃO FRANCISCO	POV. SÃO FRANCISCO	21222614
UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL RUI BARBOSA	POV. CALDEIRÃO	21071853
UNIDADE DE ENSINO INTEGRADO N. S. DA CONCEIÇÃO	POV. SÃO CLEMENTE	21071527
UNIDADE DE ENSINO INTEGRADO CENTRO DO DAVI	POV. CENTRO DO DAVI	21071217
UNIDADE DE ENSINO INFANTIL PRINCE ENCANTADO	POV. CALDEIRÃO	21071888

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Art. 4º - Publique-se e dê-se ciência. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO EM, 26 DE MARÇO DE 2021.

ILEILDA MORAIS DA SILVA CUTRIM
Prefeita Municipal

Código identificador:

52ad0e1ebbf667732b70ab96e649ee19665a6ff4fbd4b410427084daf7b8b8c394d17dc786b2e84852791db711a3bb8c0fdd7925f0321f3b87b1cc11991bda5d

Lei Municipal Nº. 007/2021.

“Institui o Diário Oficial do Município de Altamira do Maranhão, Estado do Maranhão, como órgão de publicação oficial, e dá outras providências”. A Câmara Municipal de Altamira do Maranhão, Estado de Maranhão, por seus legítimos representantes APROVOU e eu, Ileilda Morais da Silva Cutrim, na qualidade de Prefeita Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei: Artigo 1º - Fica instituído o Diário Oficial do Município de Altamira do Maranhão/MA - DOM, como instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos normativos e administrativos do Poder Executivo Municipal. Artigo 2º - O Diário Oficial de que trata esta Lei cria a versão eletrônica das publicações oficiais e será veiculado, no sítio da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, na rede

mundial de computadores - INTERNET, no endereço eletrônico www.altamira.ma.gov.br, sendo gratuita sua consulta aos interessados, independente de prévio cadastramento. § 1º - As matérias publicadas deverão ser editadas em sistemas com códigos abertos, acessíveis ininterruptamente por meio da rede mundial de computadores, priorizando-se a sua padronização. § 2º - A implementação do Diário Oficial do Município de Altamira do Maranhão/MA - DOM, será regulamentada por ato da Prefeita Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. § 3º - O ato de regulamentação de que trata o parágrafo anterior deste artigo, deverá observar o seguinte: I - As publicações deverão ser realizadas com periodicidade mínima dentro das formas legais; II - Estabelecer os dias da semana de publicação; III - Autorizar a publicação de edição extra ou suplementar, quando necessário; IV - O prazo será automaticamente suspenso quando, por motivos técnicos, o Diário Oficial do Município de Altamira do Maranhão/MA - DOM, tornar-se indisponível, restabelecendo-se a contagem no dia útil seguinte à solução do problema. Artigo 3º - As edições do Diário Oficial do Município de Altamira do Maranhão/MA - DOM, atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica. Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Maranhão, Estado do Maranhão, em 28 de abril de 2021.

Ileilda Morais da Silva Cutrim
Prefeita Municipal

Código identificador:

52ad0e1ebbf667732b70ab96e649ee19665a6ff4fbd4b410427084daf7b8b8c394d17dc786b2e84852791db711a3bb8c0fdd7925f0321f3b87b1cc11991bda5d

Governo

DECRETO Nº 016 DE 03 DE MAIO DE 2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Altamira do Maranhão - MA, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MANHÃO - MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020, DECRETA: Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Altamira do Maranhão o Plano de



Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020. Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia. § 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados. §2º. É de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção em relação à integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Altamira do Maranhão - MA, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município. § 3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo. Art. 3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo: I) Secretaria Municipal de Finanças; II) Secretaria Municipal de Administração; III) Diretoria de Contabilidade; IV) Controladoria-Geral do Município; V) Procuradoria-Geral do Município. Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020. At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Maranhão, Estado do Maranhão, em 03 de maio de 2021.

ILEILDA MORAIS DA SILVA CUTRIM
PREFEITA DE ALTAMIRA DO MARANHÃO - MA

Código identificador:

52ad0e1ebbf667732b70ab96e649ee19665a6ff4fbd4b410427084daf7b8b8c394
d17dc786b2e84852791db711a3bb8c0fdd7925f0321f3b87b1cc11991bda5d

PLANO DE AÇÃO VOLTADO PARA A ADEQUAÇÃO
ÀS DISPOSIÇÕES DO DECRETO FEDERAL Nº
10.540/2020 DE 05/11/2020

1 - Informações e Descrição do Plano de Ação O presente Plano de Ação apresenta as ações necessárias para a implementação dos procedimentos voltados ao atendimento às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 de 05/11/2020, que estabelece os requisitos do padrão mínimo de qualidade do sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração financeira e controle - SIAFIC. Os entes federativos estabelecerão, no prazo de (180) cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para adequação às suas disposições no prazo; Disponibilização do Plano de Ação aos respectivos Órgão de Controle Interno e Externo e divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público. Os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto a partir de 01 de janeiro de 2023. Plano de Ação: O que será feito? Por que será feito? Onde será feito? Quando? Por quem será feito? 1º - O que será feito? 1 - Ciência do Decreto Federal nº10.540/2020 2 - Formar Comissão 3 - Mapeamento do Decreto Federal nº10.540/2020 4 - Definir as áreas envolvidas 5 - Prazo 6 - Decreto estabelecendo o Plano de Ação 7 - Encaminhamento do Decreto para o Controle Interno e Externo 8 - Divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público 9 - Ações necessárias para a implementação A - Cientificação (Gestores, Órgão e Poderes) B - Levantamento de demandas das áreas C - Especificações de sistema de cada área D - Procedimentos para contratação - Fase Interna - Fase externa 10 - Execução no SIAFIC 2º - Por que será feito? 1 - Necessidade de adequação dos Poderes e Órgãos ao Padrão Mínimo de Sistema; 2 - Cumprir com as exigências voltadas à Transparência 3 - Elaborar as Demonstrações Contábeis e Prestações de contas de forma automática e aderente às orientações da STN; 4 - Gerar uma Consolidação de Contas (a nível do ente) e Nacional com qualidade e padrão orientados. 3º - Onde será feito? 1 - Área responsável pela Contabilidade 2 - Secretaria Municipal de Fazenda 3 - Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos 4 - Secretaria Mun. De Plan., Des.,Econ.Trab. E Habitação 5 - Governo (Decreto do Prefeito) 4º - Quando? 1 - Ciência do Decreto Federal nº10.540/2020 - Abril de 2021 2 - Formar Comissão - Abril de 2021 3 - Mapeamento do Decreto Federal nº10.540/2020 - Abril de 2021 4 - Definir as áreas envolvidas - Abril de 2021 5 - Estabelecer as Ações necessárias para a implementação - Abril de 2021 6 - Estabelecer os Prazos - Abril de 2021 7 - Decreto estabelecendo o Plano de Ação - Abril de 2021 8 - Encaminhamento do Decreto para os Controle Interno e Externo - Abril



de 2021 9 - Divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público - Abril de 2021 10 - Implementação de Ações - Em 2021 e 2022 11 - Execução no SIAFIC - Janeiro de 2023;5º - Por quem será feito? Responsáveis pelas Áreas: 1 - Contabilidade 2 - Secretaria Municipal da Fazenda 3 - Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos 4 - Governo (Decreto do Prefeito) 5 - Controle Interno Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Maranhão, Estado do Maranhão, em 03 de maio de 2021.

ILEILDA MORAIS DA SILVA CUTRIM
PREFEITA DE ALTAMIRA DO MARANHÃO - MA

Código identificador:

52ad0e1ebbf667732b70ab96e649ee19665a6ff4fbd4b410427084daf7b8b8c394
d17dc786b2e84852791db711a3bb8c0fdd7925f0321f3b87b1cc11991bda5d

Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021. A Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão - MA torna público aos interessados que, em sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021, pelo critério tipo Menor Preço, tendo como objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos e Suprimento de Informática e para atender as demandas das Secretarias deste município, teve como vencedora a empresa M. e M COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, estando estas de acordo com a Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Altamira do Maranhão - MA, 04 de Maio de 2021.

José Mariano Muniz Neto
Pregoeiro

Código identificador:

52ad0e1ebbf667732b70ab96e649ee19665a6ff4fbd4b410427084daf7b8b8c394
d17dc786b2e84852791db711a3bb8c0fdd7925f0321f3b87b1cc11991bda5d



Diário Oficial do Município

